



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2022.

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 018/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO PARCIAL aos arts. 2º e 3º do Autógrafo de Lei nº 4518/2022, que *“Denomina de “TRAVESSA SÃODOVAL MATIAS DA SILVA (BIGOBAL)” a via pública conhecida como “Alameda Servidão”, situada no bairro Ilha da Conceição, neste município”*.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor **VETO PARCIAL** aos arts. 2º e 3º do Autógrafo de Lei nº 4518/2022, que *“Denomina de “TRAVESSA SÃODOVAL MATIAS DA SILVA (BIGOBAL)” a via pública conhecida como “Alameda Servidão”, situada no bairro Ilha da Conceição, neste município”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou pelo veto parcial aos arts. 2º e 3º do presente Autógrafo de Lei.

A redação disposta nos referidos artigos outorgam obrigações intrínsecas de ordem administrativa e orçamentária ao Poder Executivo, uma vez que atribuem responsabilidades às Secretarias Municipais, razão pela qual, ante a prevalência do princípio constitucional da separação dos poderes (art. 2º, da CF).

Sendo assim, as disposições previstas acima violam o princípio da harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (art. 34, parágrafo único, da LOM), não atendendo dessa forma aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, por criar obrigação à Administração Pública.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Parcial aos arts. 2º e 3º do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal